

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE JUNHO DE 2024.

Institui o Campeonato Goiano de Futebol de Várzea no Estado de Goiás e dá outras providências.

A **ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Campeonato Goiano de Futebol de Várzea no Estado de Goiás, com o objetivo de promover o esporte amador, incentivar a prática do futebol e integrar as comunidades locais.

Art. 2.º O Campeonato Goiano de Futebol de Várzea será realizado anualmente, sob a coordenação da Secretaria de Esporte do Estado de Goiás.

Art. 3.º Poderão participar do campeonato equipes amadoras de futebol de várzea, desde que estejam devidamente cadastradas junto à Secretaria de Esporte.

Art. 4.º A organização do campeonato deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Realização de etapas regionais e uma etapa final estadual;

II - Garantia de infraestrutura mínima necessária para a realização dos jogos, incluindo campos de futebol adequados, arbitragem, segurança e assistência médica;

III - Promoção de ações de inclusão social, incentivando a participação de jovens, mulheres e pessoas com deficiência;

IV - Estabelecimento de parcerias com prefeituras, entidades esportivas e organizações da sociedade civil para apoio e realização das etapas regionais;

V - Incentivo ao fair play e à prática esportiva saudável.

Art. 5.º A Secretaria de Esporte poderá firmar convênios e parcerias com empresas privadas, visando à captação de recursos e ao apoio logístico para a realização do campeonato.





Art. 6.º Fica instituído o Fundo Estadual de Incentivo ao Futebol de Várzea, destinado ao custeio das despesas do campeonato, à manutenção dos campos de várzea e ao apoio às equipes participantes.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, estabelecendo os critérios específicos para a implementação e realização do Campeonato Goiano de Futebol de Várzea.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de junho de 2024.

MAURO RUBEM
Deputado Estadual e
Líder da Bancada do PT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Campeonato Goiano de Futebol de Várzea, uma competição destinada a promover e organizar o futebol amador em nosso estado. A importância deste projeto pode ser compreendida a partir de diversos aspectos sociais, culturais e econômicos.

1. Promoção da Inclusão Social: O futebol de várzea é uma prática esportiva que está enraizada nas comunidades, principalmente nas regiões periféricas. Instituir um campeonato oficial proporciona oportunidades para que jovens e adultos participem de atividades saudáveis e recreativas, promovendo a inclusão social e afastando-os de situações de risco, como a criminalidade e o uso de drogas.

2. Fomento ao Esporte e à Saúde: O incentivo ao futebol de várzea estimula a prática esportiva regular, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental dos participantes. O esporte é um importante aliado na prevenção de doenças crônicas, como obesidade, hipertensão e diabetes, além de promover o bem-estar psicológico e a integração social.

3. Valorização Cultural: O futebol de várzea faz parte da cultura popular brasileira e goiana. Reconhecer e institucionalizar este campeonato é uma forma de valorizar a tradição e a identidade cultural de nossas comunidades. Além disso, promove o resgate de histórias e memórias locais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho da população.

4. Desenvolvimento Econômico: A realização do Campeonato Goiano de Futebol de Várzea pode gerar impactos positivos na economia local. O evento movimenta o comércio, principalmente nos bairros onde ocorrem as partidas, gerando renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços. Além disso, cria oportunidades de emprego temporário, contribuindo para o desenvolvimento econômico das regiões envolvidas.

5. Formação de Atletas: O campeonato pode servir como um celeiro de novos talentos para o futebol profissional. Muitos jogadores de destaque começaram suas carreiras no futebol amador. Institucionalizar essa competição permite que olheiros e clubes profissionais descubram e apoiem novos talentos, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento e desenvolvimento na carreira esportiva.





6. Fortalecimento das Comunidades: A organização do campeonato promove a união e o fortalecimento das comunidades. A participação dos moradores, tanto como jogadores quanto como torcedores, cria um ambiente de cooperação e solidariedade, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a construção de uma sociedade mais coesa e participativa.

Por todos esses motivos, a aprovação deste Projeto de Lei é de fundamental importância para o estado de Goiás. O Campeonato Goiano de Futebol de Várzea representa um passo significativo na valorização do esporte amador, na promoção da inclusão social, no fomento à saúde e na preservação da cultura local, contribuindo para o desenvolvimento integral de nossas comunidades.

Assim, solicitamos aos nobres parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação trará inúmeros benefícios para a sociedade goiana.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de junho de 2024.

MAURO RUBEM
Deputado Estadual e
Líder da Bancada do PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300030003700320036003A005000

Assinado eletronicamente por **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS** em 18/06/2024 21:05

Checksum: **0FE1B7D6F152F7F497DAB9DA533CDBE4CB4FD5B2CC1941E30BC48C542F571E4F**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200300030003700320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.